



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

-----Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:**

PONTO 1 – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa iniciou a sua intervenção por solicitar informação sobre o ponto de situação do PDM. Depois, alertou para a forma precária de funcionamento dos serviços da Conservatória de Vizela, questionando o Sr. Presidente sobre a situação em apreço. O Sr. Vereador questionou ainda sobre um terreno na Rua de Lagoas, em Frades, onde foram colocados contentores, questionando o Sr. Presidente se tem conhecimento desse facto e se a situação se encontra dentro da legalidade. **PONTO 2** – Relativamente ao PDM, o Sr. Presidente referiu que todas as propostas têm passado pelas reuniões de Câmara, sendo que a última proposta aprovada foi o alargamento do prazo de revisão do PDM até ao final do ano. O Sr. Presidente disse não acreditar ser possível que o mesmo esteja concluído até ao final do ano, pois trata-se de uma revisão imposta a todos os municípios do país, que desta forma, estão a efetuar a sua revisão ao mesmo tempo, o que torna o prazo de reposta da CCDR-N muito curto e lento. O Sr. Presidente afirmou que o PDM é uma questão para a qual está sempre muito atento, até porque foi ele, enquanto Vereador do urbanismo, que aprovou o primeiro PDM de Vizela. Salientou, por outro lado, que a revisão do PDM poderia já estar concluída há dois anos, pois a alteração dos pressupostos por parte do Governo, aliado ao COVID, fez com que todo o processo ficasse atrasado. O Edil acrescentou, que no que toca aos procedimentos da Câmara, os mesmo estão em andamento, tendo já sido solicitada uma reunião à CCDR-N, para se dar entrada com o processo. Sobre a Conservatória, referiu que esta não é uma competência da Câmara Municipal, sendo que ao Executivo só tem uma função, a de tentar persuadir o Governo que esta é uma situação inoportuna e desejamos que haja uma alteração do funcionamento dos serviços. Victor Hugo Salgado disse que este Executivo sempre tentou criar condições



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

para que estes serviços possam funcionar melhor, dando como exemplo a cedência de instalações da Câmara à Segurança Social no edifício da ação social da Autarquia. O Edil lembrou, que foi já efetuada uma visita às instalações dos serviços de registo e notariado de Vizela, com uma delegação do Instituto dos Registos e Notariado, onde a Câmara Municipal demonstrou a disponibilidade e abertura para intervir no seu edifício e criar condições para que este serviço fosse deslocalizado para a Praça do Município - Fórum Vizela. O Edil acrescentou, que iria solicitar uma audiência à nova Ministra no sentido de tentar encontrar uma solução para este problema, salientando que se trata de uma conservatória que dá resposta a mais de 50.000 habitantes, lembrando, contudo, que existem limites pois não se trata de uma competência da Câmara Municipal. Sobre o terreno de Frades, o Sr. Presidente disse que a colocação de contentores num terreno não é ilegal, informando que os vizinhos procuraram os serviços da Câmara, tendo a Câmara enviado a fiscalização ao local, pelo que tudo irá seguir os devidos tramites legais. **2.**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, CAROLINA PINTO, DANIEL TALAGAIA, TIAGO SILVA, MARGARIDA ALMEIDA, ALICE CORREIA, CAROLINA LEITE, MARGARIDA LEITE, RAQUEL SOARES, LUCAS PINTO E EQUIPAS JOVEM MASCULINA E FEMININA DO FC VIZELA:

Considerando que: – No passado dia, 12 de março de 2022, em Vizela, realizou-se o Campeonato Regional de Corta Mato Curto. – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Carolina Pinto, que conquistou o 3º lugar na categoria de Benjamins B Femininos, Daniel Talagaia, que conquistou o 2º lugar na categoria de Benjamins A Masculino, Tiago Silva, que conquistou o 3º lugar na categoria de Benjamins A masculinos, Margarida Almeida, que arrecadou o 1º lugar na categoria de Benjamins B Femininos, Alice Correia, que conquistou o 2º lugar na categoria de Benjamins Femininos, Carolina Leite, que conquistou o 3º lugar na categoria de Infantis femininos, Margarida leite, que conquistou o 2º lugar na categoria de Iniciados Femininos, Raquel Soares, que conquistou o 3º lugar na categoria de Iniciados Femininos, Lucas Pinto, que conquistou o 3º lugar na categoria de Juniores Masculinos, Equipa Jovem Feminina, que conquistou o 2º lugar, e a equipa Jovem Masculina, que conquistou o 3º lugar, representando o Futebol Clube de Vizela; – A conquista de campeões regionais, vice campeões regionais e de 3º classificados de campeonatos regionais é muito relevante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Carolina Pinto, Daniel Talagaia, Tiago Silva, Margarida Almeida, Alice Correia, Carolina Leite, Margarida Leite, Raquel Soares, Lucas



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

Pinto e Equipas Jovem Masculina e Feminina do Futebol Clube de Vizela pelas excelentes participações na prova realizada e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À GINASTA, MARIANA CUNHA:** Considerando que: – No passado dia, 06 de março, em Vila do Conde, realizou-se o Campeonato Distrital de Mini Trampolim, Duplo Mini trampolim e no dia, 27 de março de 2022, em Vila do Conde o Campeonato Distrital de Trampolim. – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense Mariana Cunha, em representação do Guimagym – Clube de Ginástica de Guimarães, que arrecadou o título de Campeã Distrital de Mini Trampolim – Infantis Femininos, Duplo Mini Trampolim – Infantis Femininos e Trampolim – Infantis Femininos. – Um título de campeão distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Mariana Cunha pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021:** No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos de Prestação de Contas de 2021. Identificam-se de seguida os factos mais importantes constantes nos documentos de prestação de contas do ano 2021: • No mapa do Balanço, o total do ativo cifrou-se em 73.369.959,17 €, o total do património líquido em 59.627.470,56 € e o total do passivo em 13.742.488,61 €; • No mapa da Demonstração de Resultados por Naturezas, o total de rendimentos ascendeu a 16.300.417,43 € e o total de gastos a 16.351.375,47 €, resultando num resultado líquido do exercício de – 50.958,04 € a aplicar conforme ponto 2.3 do Relatório de Gestão. • No mapa da Demonstração de Fluxos de Caixa, o total de pagamentos foi de 18.542.122,82 € e o total de recebimentos de 18.432.098,37 €; • No mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, o total de pagamentos foi de 18.071.019,97 € de operações orçamentais e 471.102,85 € de operações de tesouraria, e o total de recebimentos de 18.134.295,01 € de operações orçamentais e 297.803,36 € de operações de tesouraria. Os saldos iniciais eram de 3.128.626,68 €, sendo 2.361.021,73 € de operações orçamentais e 767.604,95 € de operações de tesouraria, enquanto que os saldos finais foram de 3.018.602,23 €, sendo 2.424.296,77 € de operações



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

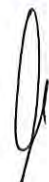
orçamentais e 594.305,46 € de operações de tesouraria. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse que iria aprovar o documento, uma vez que fez parte do Executivo anterior, em dois terços do exercício. O Sr. Presidente referiu, que este documento cumpre os princípios fundamentais, afirmando que foram os primeiros a serem elaborados após a introdução do SNC-AP, assim como a alteração da data de aprovação do orçamento de 2021 devido ao COVID. O Edil destacou ainda, que esta Prestação de Contas não deve ser vista de forma isolada, mas como o final de um ciclo político – 2017 | 2021, marcado por oito notas positivas: 1. Execução do processo de reestruturação e reorganização da Câmara Municipal e dos seus meios; 2. Incremento no investimento efetuado na dinamização e promoção do Concelho; 3. Execução de Obras Municipais – Profundas alterações urbanas, com um conjunto de intervenções integradas nos espaços públicos (Centro Urbano e Freguesias) - 4 ANOS - 16 MILHÕES -35 OBRAS MUNICIPAIS; 4. Redução da Dívida da Câmara – 2 milhões e 803 mil euros (Outubro 17 | Dezembro 21); 5. Redução do Prazo Médio de Pagamento – 38 Dias (Outubro 2017 – 48 Dias / Dezembro 2021 – 10 Dias); 6. Redução de Impostos – Impostos Diretos – Impostos não cobrados no valor de 1 milhão 795 mil (o IMI baixou de 0,45% para 0,375%, ou seja, uma redução de 0,75%; o IRS baixou de 5% para 3%, ou seja, uma redução de 2%; a Derrama baixou de 1,5€ para 1€, ou seja, baixou 0,5€); 7. Aumento significativo das Transferências para as Freguesias (2012 – 0; 2013 – 61.000; 2014 – 122.000; 2017 – 147.000; 2020 – 560.000; 2021 - 581.000; 8. Reforço no Investimento das instituições (Sintéticos | Instituto Silva Monteiro | Pavilhão CCD).

Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.4

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE OITAVA ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2022 - SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2022, A SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2022 E A SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI DE 2022:

Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a oitava alteração aos Documentos Previsionais de 2022, nomeadamente a segunda alteração modificativa ao Orçamento da Receita de 2022, a segunda alteração modificativa ao Orçamento da Despesa de 2022 e a segunda alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2022, para posteriormente ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO**





ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA:

Considerando que: - O Município de Vizela procedeu, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, à organização de serviços municipais, tendo o respetivo regulamento e organograma, sido objeto de aprovação no ano de 2012, conforme deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 13 de dezembro de 2012, e pela Assembleia Municipal em 28 de dezembro de 2012; - A referida Organização de Serviços e Organograma foram objeto de alteração no ano de 2018, conforme deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 17 de abril de 2018 e pela Assembleia Municipal em 27 de abril de 2018, tendo a versão atualmente em vigor sido publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 98, de 22 de maio de 2018; - A realidade atual dos procedimentos administrativos, a sua desburocratização e desmaterialização, associada à necessidade de agilização dos serviços, racionalização e a eficiência dos recursos, em consonância com as realidades funcionais e legais, não se coadunam com o Regulamento de Organização de Serviços Municipais e Organograma atualmente em vigor; - Nesse sentido, ponderadas as necessidade e obrigações atuais dos serviços municipais e as novas competências inerentes aos procedimentos administrativos e técnicos, torna-se fundamental ajustar a organização dos serviços do Município de Vizela a esta nova realidade, bem como aprovar o novo Regulamento de Organização de Serviços Municipais e correspondente organograma, devidamente ajustado à realidade e exigências atuais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as seguintes propostas- Adoção do modelo de estrutura orgânica hierarquizada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por ser o modelo de organização interna dos serviços que se mostra mais adequado às atribuições do Município; - Definição de 9 (nove) unidades orgânicas flexíveis, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, como número máximo de unidades orgânicas a integrar a estrutura hierarquizada a adotar, na medida em que, atendendo às características do Município de Vizela e, principalmente, às constantes exigências de adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, assim como a programação e controlo criteriosos dos custos e resultados; - Definição de 18 (dezoito) subunidades orgânicas, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, como número máximo de subunidades orgânicas a integrar a estrutura orgânica hierarquizada, por as mesmas se destinarem, predominantemente, a funções de natureza





ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

executiva e se coadunarem com os objetivos propostos e as exigências colocadas ao Município de Vizela; - Aprovação do respetivo Organograma e Regulamento de Organização de Serviços Municipais. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse tratar-se de uma nova estrutura organizativa, considerando ser uma estrutura demasiado pesada para uma Autarquia como a de Vizela, afirmando que se o objetivo é maior rapidez nos serviços, eficiência e eficácia, isso não seria conseguido. Referiu ainda, que esta nova estrutura prevê a criação de mais decisões, unidades e subunidades e novos postos de trabalho, e que tornar-se-á demasiado pesada para o funcionamento da Câmara, assim como implicará o aumento de custos associados aos recursos humanos. O Sr. Presidente começou por dizer, que não é criado absolutamente nada, pois o que se encontra previsto neste Regulamento, é apenas a formalização do funcionamento da Câmara, pois todos os serviços já têm coordenadores informais, que nunca foram formalizados, pelo que o organograma não estava adaptado à realidade existente atualmente nos serviços desta Autarquia. Disse ainda, que estes coordenadores para além de já existirem, também já se encontravam em funções quando o vereador da Coligação estava no Executivo em funções, pelo que se trata apenas de uma adequação do que existe à parte formal. O vereador Jorge Pedrosa reiterou na sua intervenção, que o volume de criação de lugares é muito elevado, dando como exemplo a criação de novos gabinetes. O Sr. Presidente informou que estes gabinetes já existiam todos no anterior organograma, entregando ao Sr. Vereador uma cópia da versão em vigor. Acrescentou ainda, que o objetivo é criar justiça, pois há funcionários quase há duas décadas a coordenar serviços informalmente, tratando-se de uma questão de responsabilidade, ou seja, criar obrigações associadas às funções que desempenham.

Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS DO MUNICIPIO DE VIZELA PARA O ANO DE 2022:

Considerando que: - Nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; - Por a realidade atual dos procedimentos, a sua desburocratização, a necessidade de agilização dos serviços, a racionalização e a eficiência dos recursos, em consonância com as realidades funcionais e legais, não se coadunar com o Regulamento de Organização de Serviços em vigor, tornou-se necessário proceder a nova organização de serviços, com consequente alteração do Organograma; - Por estas razões, é impreterível proceder à alteração do Mapa de Pessoal de 2022 e do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

2022, aprovado em reunião de Câmara de 07 de dezembro de 2021 e em sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2021. Atento o exposto, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 29.º a 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a alteração do Mapa de Pessoal e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano 2022, aprovados em reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2021 e em sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2021. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE HORÁRIOS DE TRABALHO E DE CONTROLO DE ASSIDUIDADE:** Considerando que: – O atual Regulamento de Assiduidade e Pontualidade, aprovado no ano de 2018, com o evoluir dos tempos, foi-se revelando ultrapassado, carecendo da devida atualização; – Nesse sentido, o Município de Vizela deu início ao procedimento tendente à alteração do Regulamento de Horários de Trabalho e de Controlo de Assiduidade, de modo a proceder à sua adequação e atualização. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta de alteração do Regulamento de Horários de Trabalho e de Controlo de Assiduidade: "(...) Regulamento de Horários de Trabalho e de Controlo de Assiduidade Artigo 15.º Trabalho Suplementar 1. (...). 2. (...). 3. Na impossibilidade de "ajuste de horário" no prazo referido no número anterior, pode, excecionalmente e por conveniência de serviço, o mesmo ser feito nos 30 dias subsequentes àquele. 4. Anterior n.º 3. 5. Anterior n.º 4. Anexo I Normas Internas de Registo da Pontualidade e Assiduidade dos Trabalhadores da câmara Municipal de Vizela Ponto III Normas de Registo e Controlo da Pontualidade e Assiduidade 1. (...). 2. (...). 3. (...). 4. (...). 5. (...). 6. Os trabalhadores poderão usufruir do intervalo referido no número anterior entre as 10:00 e as 11:00 horas, no período da manhã, e entre as 15:00 e as 16:00 horas, no período da tarde. Ponto IV Tolerância de Registo 1. Aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vizela que não gozem do regime de isenção de horário será concedida uma tolerância diária de 10 minutos nos registos mencionados nas alíneas a) e c) do n.º 3 do Ponto III, cuja utilização será verificada pelo Serviço dos Recursos Humanos, não sendo transportável ou acumulável a sua não utilização. 2. O incumprimento injustificado da tolerância referida no número anterior implica a perda do vencimento correspondente ao respetivo período de trabalho. 3. Durante o período de tempo entre as entradas e saídas identificadas no n.º 3, do ponto III, os trabalhadores não podem ausentar-se do serviço, com a exceção de saídas para execução





ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

de serviço externo, devendo registar as entradas e saídas junto ao balcão de atendimento, com a informação do respetivo serviço a efetuar. 4. (...). 5. (...). 6. A falta de registo ou o incumprimento da tolerância referida no n.º 1 são consideradas ausência do trabalhador, devendo a respetiva justificação ocorrer nos termos da lei e/ou do presente regulamento, sob pena de não o fazendo ser considerada falta injustificada. 7. (...). 8. (...). 9. (...). 10. (...). 11. (...). 12. (...). **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – Ao abrigo dos referidos pressupostos legais, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 13 de abril de 2021, foi aprovada a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros) à Freguesia de Santa Eulália para execução de obras de requalificação da Rua do Bom Viver; – A deliberação aprovada não foi executada tendo em consideração que se verificou a necessidade de rever e alterar o respetivo projeto; – Nesse sentido, atendendo a que a respetiva deliberação relativa ao apoio financeiro concedido não terá a devida execução, torna-se necessário proceder à revogação da mesma. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de revogação da deliberação de atribuição de apoio financeiro à



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

Freguesia de Santa Eulália, no montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), para execução de obras de requalificação da Rua do Bom Viver, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 13 de abril de 2021. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – Ao abrigo dos referidos pressupostos legais, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 13 de setembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 03 de agosto de 2021, foi aprovada a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros) à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) para execução das obras de repavimentação da Estrada de S. Bento; – A deliberação aprovada não foi executada tendo em consideração que se verificou a necessidade de rever e alterar o respetivo projeto; – Nesse sentido, atendendo a que a respetiva deliberação relativa ao apoio financeiro concedido não terá a devida execução, torna-se necessário proceder à revogação da mesma. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de revogação da deliberação de atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), no montante de € 40.000,00 (quarenta mil euros), para execução de obras de repavimentação





ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

da Estrada de S. Bento, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 13 de setembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 03 de agosto de 2021. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Vizela (Santo Adrião) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de construção da Rua das Mimosas. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Vizela (Santo Adrião), através da concessão da transferência do montante de € 12.500,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. Nos pontos 2.10 a 2.15., o vereador Jorge Pedrosa disse que a Coligação Vizela é para todos sempre foi a favor do apoio às juntas de freguesia, considerando ser justo continuar a munir as freguesias de recursos para que possam levar a cabo a sua função. O Sr. Vereador disse que os valores no passado eram mais equilibrados, questionando o porquê do valor tão alto atribuído à União de Freguesias de Tagilde e Vizela S. Paio. O Sr. Presidente disse não existir qualquer tipo disparidade, afirmando que às juntas mais pequenas, tem sido atribuído um subsídio



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

de 12.500€ e às juntas maiores de 15.000€. Acrescentou de seguida, com o exemplo de que com a revogação do subsídio de 40.000,00€ à União de Freguesias de Caldas de Vizela (s. Miguel e S. João), pelo facto de não ter sido utilizado, se irá entregar agora a quantia de 55.000,00€, tudo de uma forma clara e transparente. Sobre o valor do subsídio à União de Freguesias de Tagilde e Vizela S. Paio, o Sr. Presidente disse que existem anos, em que determinadas juntas tem um maior investimento, sendo que este ano sobressaiu a União de Freguesias de Tagilde e Vizela S. Paio, dado que se comemoram os 650 anos do Tratado de Tagilde e a Câmara decidiu fazer este investimento nesta Rua que vai fazer a ligação da Junta de Freguesia à obra realizada no adro da Igreja de Tagilde onde se encontra o padrão do Tratado de Tagilde. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE INFÍAS:** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Infias encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de construção de parque de estacionamento junto à Igreja Paroquial. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Infias, através da concessão da transferência do montante de € 12.500,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de requalificação da Rua do Souto, da Rua do Cruzeiro e da Rua da Torre. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), através da concessão da transferência do montante de € 160.000,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de requalificação do Parque das Termas. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), através da concessão da transferência do montante de € 55.000,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Santa Eulália encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução da obra de construção de passeios na via denominada Reta de Sá (EN 207-1). Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Santa Eulália, através da concessão da transferência do montante de € 50.000,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS:

Considerando que: – No ano de 2004 foi adquirida a viatura ligeira de passageiros de nove lugares, da marca Hyundai, modelo H1, a qual, atenta a idade avançada, já não se apresenta com as condições de fiabilidade desejada, motivo pelo qual se torna necessário proceder à sua alienação/substituição; – Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (€ 505.000,00); – Ainda que no âmbito do exercício de competência própria do executivo municipal, tem sido entendimento da Procuradoria-Geral da República que a alienação de bens móveis e viaturas do património municipal deverá ser efetuada preferencialmente na modalidade de hasta pública; – A venda em hasta pública deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, por se tratar de um procedimento adjudicatório excluído do âmbito do Código da Contratação Pública, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade e da boa-fé, que emergem quer do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa, quer dos artigos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo; – Para o efeito, as condições de alienação deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Programa de Procedimentos de Hasta Pública Para Venda do bem móvel - viatura (em anexo), condições a que deverá ser oferecida a competente publicidade mediante a publicação de anúncio em jornal de âmbito



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

local, editais na sede do Município e Juntas de Freguesia e ainda na página web do Município de Vizela; – A hasta pública deverá ser acompanhada por um júri designado para o efeito que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação do bem a eventuais interessados. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: – A venda em hasta pública da viatura ligeiro de passageiros da marca Hyundai, modelo H1, do ano de 2004, com a matrícula 53-18-XN; – A aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Programa de Procedimento, anexo; – A designação dos seguintes trabalhadores para constituírem o Júri do Procedimento da hasta pública: a. Presidente: Dra. Camila Cristina Peixoto Castro; b. Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; c. Vogal: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; d. 1º Suplente: Paulo Joaquim Correia Henriques ; e. 2º Suplente: Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO**

N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – RUA 25 DE ABRIL NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO):

Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro; - De modo a criar melhores condições de circulação automóvel e disciplinar o estacionamento, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua 25 de Abril da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), concelho de Vizela, mediante a colocação de sinalização vertical adequada. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação dos respetivos sinais: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua 25 de Abril - União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de dois Sinais C16- Paragem e estacionamento proibido com painel adicional 19b – “Exceto a Cargas e Descargas”; Colocação de um Sinal H1a – Estacionamento autorizado, com painel adicional modelo 11d. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO – PROC. LOTE-11/07:

Considerando que: – Vem a sociedade Construções Manuel Cunha Freitas e Filhos Lda., contribuinte fiscal n.º 505 467 313, com sede na Rua de Vilarinho, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de abril de 2022

Vizela, requerer a substituição da caução prestada a favor do Município de Vizela, no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo alvará n.º 5/2010, sito no Lugar de Vilarinho, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; – O referido pedido apresenta a substituição da caução constituída através de hipoteca sobre os lotes 4/4A do referido loteamento por depósito autónomo a favor deste município no valor de € 5.359,78; – As infraestruturas do loteamento em apreço encontram-se recebidas provisoriamente, pelo que a substituição requerida acautela a presente situação. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de substituição da caução apresentada pela sociedade Construções Manuel Cunha Freitas e Filhos Lda., no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo alvará n.º 5/2010, de hipoteca dos lotes 4/4A pela entrega de depósito autónomo no montante de € 5.359,78. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e dezasseis minutos do dia dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

